



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1986/2021

SÚMULA: Atribui denominação às Rua Projetadas A, B, C, D, e E do Loteamento Jardim São Francisco, na cidade de Pinhalão.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada A, do loteamento Jardim São Francisco, passa a denominar-se Rua Vicente da Silva Moraes.

Art. 2º - A Rua Projetada B, do loteamento Jardim São Francisco, passa a denominar-se Rua Antônio Fraiz.

Art. 3º - A Rua Projetada C, do loteamento Jardim São Francisco, passa a denominar-se Rua Zeca Fraiz.

Art. 4º - A Rua Projetada D, do loteamento Jardim São Francisco, passa a denominar-se Rua Engenheiro Irapuan Fraiz Vanzelli.

Art. 5º - A Rua Projetada E, do loteamento Jardim São Francisco, passa a denominar-se Rua Virgínia Doval Cadavid.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de fevereiro de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal